

SISTEMA DE SANÇÕES DA ONU - a real eficácia e as consequências destas sanções em uma sociedade.

Paula Caúla Infante Gomes*

RESUMO

O artigo apresenta uma reflexão sobre o Sistema de Sanções da Organização das Nações Unidas (ONU). Questiona-se a real eficácia deste sistema, cujo principal objetivo é punir países ou governantes destes países que infringem ou não respeitam normas de Direito Internacional. A grande polêmica sobre este Sistema de Sanções é quanto às consequências ruins que a aplicação de sanções econômicas, por exemplo, trazem para o estado sancionado e toda sua população. Também é assunto deste artigo a importância da ONU no cenário mundial para manter a paz e a segurança internacionais, além de manter ajuda àqueles países necessitados.

PALAVRAS-CHAVE: SANÇÕES. ONU. DIREITO INTERNACIONAL

* Graduada em Direito das Faculdade de Direito das Faculdades Integradas Vianna Júnior. E-mail: paulinhac_13@yahoo.com.br

1 – A Organização das Nações Unidas (ONU)

A Organização das Nações Unidas (ONU) é uma organização internacional que surgiu da segunda guerra mundial, com o propósito de “**manter a paz e a segurança internacionais**”, “**desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos**”, “**conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos**” e “**ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos**”.

A **Carta das Nações Unidas** é a lei que serve de base para a ONU. Em seu **Artigo 33**, a Carta prevê alguns métodos de solução de controvérsias. De acordo com este artigo, “1. *As partes em uma controvérsia, que possa vir a constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais, procurarão, antes de tudo, chegar a uma solução por negociação, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, solução judicial, recurso a entidades ou acordos regionais, ou a qualquer outro meio pacífico à sua escolha.* 2. *O Conselho de Segurança convidará, quando julgar necessário, as referidas partes a resolver, por tais meios, suas controvérsias.*” Já segundo o **Artigo 34**, “*O Conselho de Segurança poderá investigar sobre qualquer controvérsia ou situação suscetível de provocar atritos entre as Nações ou dar origem a uma controvérsia, a fim de determinar se a continuação de tal controvérsia ou situação pode constituir ameaça à manutenção da paz e da segurança internacionais.*”

Tais métodos citados nos referidos artigos, são formas de soluções de controvérsias entre Estados, nas quais a ONU interfere para tentar manter a paz e a segurança internacionais, principal objetivo de um de seus órgãos, o Conselho de Segurança. O Conselho de Segurança é composto por 15 membros, sendo que 5 deles são permanentes, dentre eles, Estados Unidos, China, Rússia, França e Inglaterra; e 10 são provisórios, eleitos a cada 2 anos pela Assembleia Geral. Muitas são as críticas pelo fato do Conselho de Segurança da ONU ter tais membros permanentes, uma vez que possuem poder de veto sobre as decisões, enquanto

os outros países se sentem injustiçados, por não poderem nem se quer ter a chance de possuir um cargo tão importante na organização. O Brasil foi um dos países que já chegou a propor modificação neste conselho, com a sugestão de aumentar o número dos membros permanentes do Conselho de Segurança, mas até hoje, pelo que se sabe nada foi feito para que alguma mudança ocorra. Enquanto isso, permanecem as disparidades entre os Estados-membros da ONU, principalmente quanto ao poder de decisão dentro da organização.

2 – O Sistema de Sanções da ONU

Como já citado anteriormente, um dos grandes propósitos da ONU é manter a paz e a segurança internacionais, principalmente com o objetivo de proteger os direitos humanos, fazer com que estes direitos sejam respeitados e preservados, além de prezar pelo cumprimento das Leis Internacionais. Acontece que muitas vezes estes tão importantes direitos e também as Leis Internacionais são desrespeitados por algumas nações, e cabe à Organização das Nações Unidas tomar alguma providência caso isto ocorra. O fato é qual providência tomar diante de tal situação?

O método mais conhecido e mais usado pela ONU é o Sistema de Sanções. Este sistema tem como um dos principais objetivos evitar o uso da força militar. As sanções podem ser de diversos tipos, mas em sua maioria são sanções econômicas. Está previsto no capítulo VII da Carta das Nações Unidas algumas hipóteses de como e quando aplicar tais sanções. O **Artigo 41**, por exemplo, diz que o *“Conselho de Segurança decidirá sobre as medidas que, sem envolver o emprego de forças armadas (...) poderão incluir a interrupção completa ou parcial das relações econômicas, dos meios de comunicação ferroviários, marítimos, aéreos, postais, telegráficos, radiofônicos, ou de outra qualquer espécie e o rompimento das relações diplomáticas.”*

Sem sombra de dúvidas o Sistema de Sanções tem o melhor objetivo possível, mesmo porque pretende evitar o uso de forças militares, uma vez que tais forças podem

gerar um conflito muito grande, resultando em destruição e mortes, e o mundo já está mais do que ciente que guerra não é a solução para problemas, principalmente porque houve uma enorme destruição com as duas grandes guerras vividas pelo mundo (Primeira e Segunda Guerra Mundial). Acontece que, mesmo com bons objetivos, este sistema vem sendo alvo de muitas críticas.

O Sistema de Sanções da ONU tem o objetivo pacífico de resolver conflitos internacionais, e de punir países que infringem regras internacionais. A grande questão, e que é alvo de críticas, é se as sanções são realmente eficazes. Temos exemplos concretos atualmente de que este sistema não tem sido realmente eficaz. Outra questão que também é alvo de críticas é o fato de que estas sanções têm atingido de forma maléfica toda a população do Estado sancionado, cidadãos de bem, civis que não têm culpa das ações de seus líderes, e que injustamente acabam sofrendo consequências ruins. Surge aí um problema. O que fazer para solucionar controvérsias internacionais, se não a aplicação das sanções?

2.1 – As Sanções Direcionadas (Targeted Sanctions)

Diante de tal embate, foram criadas as chamadas “*Targeted Sanctions*” ou Sanções Direcionadas. As Sanções Direcionadas surgem como uma alternativa para que toda uma população não sofra injustamente por causa de atos cometidos por seus líderes. Estas sanções têm como objetivo atingir apenas o governante do país que está infringindo alguma norma internacional. Acontece que também estas sanções são alvo de críticas, uma vez que sua eficácia é questionável, assim como as outras. A grande dificuldade é a verificação se tais sanções estão realmente sendo eficazes e trazendo bons resultados. Um dos métodos utilizados por este tipo de sanção é o congelamento de fundos de indivíduos. O problema é que quando isso ocorre, o sancionado não é sequer ouvido para se defender, o que viola o Princípio do Contraditório, e até mesmo o Princípio do Devido Processo Legal. Tais princípios estão expressos em nossa

Constituição Federal, **Artigo 5º, inciso LV**, “**aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;**” e também na Declaração Universal dos Direitos do homem, **Artigo XI, nº1**, “**1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa. 2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.**”

2.2 - As críticas às sanções e as sanções aplicadas ao Iraque

Os dois tipos de sanções aplicadas pelas Nações Unidas são alvo de muitas críticas. Há provas concretas de que as sanções econômicas trazem inúmeros malefícios para o país sancionado. No início da década de 1990, a Organização das Nações Unidas começou a aplicar sanções econômicas ao Iraque, sob a justificativa de que o país estava criando armas de destruição em massa, e se enriquecendo com urânio. Foi requerido ao Iraque que renunciasse às suas armas nucleares, biológicas e químicas, e também aos seus mísseis balísticos com alcance superior a 150 km, além de cooperar plenamente em questões de armas com a Comissão Especial da ONU no Iraque (CENU) e com a Autoridade Internacional de Energia Atômica (AIEA), aceitando também acompanhamento permanente e de verificação da sua conformidade. Enquanto o Iraque não cumpria os requerimentos da ONU, as sanções a ele ainda eram aplicadas. Estas sanções trouxeram muitas consequências ruins ao país. Uma das principais consequências foi o aumento da mortalidade infantil, uma vez que

medicamentos importantes não chegavam ao país devido às sanções. A falta destes medicamentos fez com que crianças doentes ficassem privadas de tratamentos adequados às suas doenças, e com isso muitas delas não sobreviveram. Faltavam investimentos nos hospitais, e com isso o caos na área da saúde foi só aumentando. Hospitais sem lugar para abrigar mais crianças doentes colocavam até três crianças na mesma cama. Há dados de pesquisas que comprovam que as sanções aplicadas ao Iraque matavam cinco mil crianças por mês.

Após algum tempo de aplicação destas sanções, o Iraque aceitou o estabelecimento de um monitoramento permanente e de um sistema de verificação, além de realizar também outras coisas requeridas pela ONU. Digamos que o objetivo da ONU foi cumprido em relação ao Iraque após a aplicação das sanções. Mas será que valeu à pena matar tantas crianças para que tal objetivo fosse alcançado? Será que as sanções aplicadas trouxeram mais benefícios do que malefícios? Será que as consequências das sanções ao país foram justas? Será que foi justo civis inocentes, crianças inocentes, sofrerem consequências de algo que se quer tinham culpa? Ficam então tantas perguntas a serem respondidas quanto aos reais benefícios das sanções.

2.3 – As sanções aplicadas ao Irã e o papel diplomático do Brasil neste caso

Atualmente, um país que vem causando grande polêmica no mundo é o Irã. O Irã tem desrespeitado normas internacionais, e tem enfrentado muitos países, inclusive tem enfrentado a ONU. O Irã é acusado de estar se enriquecendo de urânio. Apesar do Irã dizer que o objetivo de seu programa nuclear ser pacífico, parte da comunidade internacional suspeita que o país esteja querendo desenvolver armas atômicas. Devido a esta situação, o Conselho de Segurança das Nações Unidas já adotou três rodadas de sanções contra o país. A primeira delas foi aprovada no final de 2006. Dos 15

membros do Conselho de Segurança, Brasil e Turquia, membros provisórios sem direito a veto, votaram contra a aplicação das sanções contra o Irã. Ambos os países realizaram um acordo com o governo Iraniano, que os Estados Unidos e seus aliados desconfiaram, porque o Irã não se comprometeu a interromper seu programa nuclear de enriquecimento de urânio, por isso levaram adiante a votação das sanções. O Brasil e a Turquia receberam elogios até mesmo da secretária de Estado dos EUA, Hillary Clinton, em relação aos seus papéis diplomáticos nas questões envolvendo o Irã.

No caso do Irã parece que as sanções não têm trazidos tantos efeitos e não têm resolvido o problema de fato. Apesar das sanções impostas, o país continua com seu programa nuclear e o enriquecimento de urânio. O presidente iraniano, Mahmoud Ahmadinejad, tem causado muitas polêmicas ao redor do mundo. Ahmadinejad critica a ONU e seus membros, além de não acatar pedidos da Organização. Será que é útil continuar com as sanções contra o Irã? Ou será que é melhor a ONU e seus membros pensarem em outra alternativa, talvez algo relacionado com as ideias de Brasil e Turquia? O que melhor parece é que talvez seja inútil continuar aplicando sanções ao Irã. Talvez a melhor solução seja mesmo tentar algum acordo com o país, como sugeriu Brasil e Turquia, mas esta é uma situação que deve ser analisada com muita cautela, porque Mahmoud Ahmadinejad não parece uma pessoa fácil de lidar e suscetível a acordos.

2.4 – A importância do Sistema de Sanções

O sistema de sanções é uma ferramenta importante utilizada pelo Direito Internacional como forma de coação para países que desrespeitam normas internacionais. O grande problema deste sistema já foi citado aqui. Nem sempre este sistema é eficiente o quanto deveria ser ou o quanto pretende ser e na maioria das

vezes, traz consequências ruins para o país sancionado. Um sistema hierárquico internacional não é a melhor forma de se resolver problemas. Sem dúvidas, a cooperação entre a comunidade internacional é a melhor maneira de se conseguir as coisas e de se obter sucesso para que nenhum país desrespeite o outro ou desrespeite regras internacionais. A cooperação entre países faz com que todos sejam beneficiados e não estejam em constante conflito. Em caso de conflitos, os acordos diplomáticos são uma boa saída para que se chegue a um consenso sem quem haja coação ou aplicação de sanções.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maioria das sanções aplicada pela Organização das Nações Unidas, como já dito anteriormente, são sanções econômicas, mas há exceções. No dia 17 de março de 2011, a ONU aprovou a criação de uma zona de exclusão aérea sobre a Líbia e a adoção de “todas as medidas necessárias” para proteger civis contra as forças do governo de Muammar Kadhafi, o que na prática autoriza ações militares. A medida era defendida por França, Inglaterra, Líbano e os Estados Unidos, e na votação foi aprovada por 10, dos 15 membros, porque Brasil, China, Rússia, Índia e Alemanha se abstiveram. Após esta aprovação, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) atacou a Líbia com o apoio de alguns países, atacou inclusive alguns prédios públicos da capital do país.

Em casos como este, percebemos que apesar de todas as críticas feitas ao Sistema de Sanções da ONU, ele pode ser de extrema importância para a sociedade em certos casos, como este da Líbia, por exemplo, que envolve inclusive sanções militares. Neste caso, toda uma população civil inocente, que apenas luta por liberdade, está sendo protegida dos ataques sem nexos do ditador de seu país.

Muitas são as críticas feitas à ONU e ao seu Sistema de Sanções. Porém não podemos deixar de reconhecer que a Organização das Nações Unidas é uma organização de enorme importância no mundo atual, mesmo que não seja perfeita e possua defeitos. Se há muitos países e pessoas que passam por enormes dificuldades hoje em dia, estas dificuldades e disparidades existentes pelo mundo seriam muito maiores e piores sem a existência da ONU. Esta organização une países e pessoas ao redor do mundo para ajudar aqueles que passam por necessidades. O Haiti é um país subdesenvolvido que passa por muitas necessidades. Sofreu um violento terremoto no ano de 2009, situação na qual o país ficou destruído, muitas pessoas desabrigadas, precisando de medicamentos e alimentos. A ONU foi essencial neste caso, porque ajudou muito o país, doando mantimentos e dando assistência aos desabrigados, além de ajudar também na segurança.

A luta por um mundo melhor não pode ser da ONU sozinha. Todos devem **cooperar** com esta organização para que juntos possamos chegar a um sucesso. Um mundo com menos desigualdades, menos conflitos, sem pessoas vivendo em condições sub-humanas. Todos os países devem cooperar entre si, e cooperar com a ONU, para que todos possam ter uma boa convivência no cenário internacional. A **cooperação** é a melhor forma de se chegar a um resultado de sucesso internacional, com a realização de todos os objetivos pretendidos pelos países do mundo. A ONU sozinha, sem a cooperação dos países, não teria o sucesso que tem hoje, e não conseguiria realizar a maioria das coisas que até hoje já realizou.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

www.un.org

The Emergence, Evolution, Effects, and Challenges of Targeted Sanctions (June 14, 2004)” de Thomas J. Biersteker - http://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Security_Council/Biersteker-Targeted_Sanctions.pdf

Addressing the Challenges of targeted Sanctions (October 2009)” de Thomas J. Biersteker e Sue E. Eckert - http://www.watsoninstitute.org/pub/2009_10_targeted_sanctions.pdf

<http://www1.folha.uol.com.br/bbc/748309-entenda-as-novas-sancoes-impostas-pela-onu-ao-ira.shtml>

<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2010/06/brasil-ainda-tem-papel-diplomatico-importante-no-caso-ira-afirma-hillary.html>

<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2011/03/conselho-de-seguranca-aprova-zona-de-exclusao-aerea-na-libia.html>

<http://www.endthesanctions.org/>

<http://www.youtube.com/watch?v=lpooP3oHvfQ&feature=related>

SILVA, G.E. do Nascimento; ACCIOLY, Hildebrando. "Manual de Direito Internacional Público", Ed. Saraiva, 17a edição.